

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 02/2016**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO
2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
3. CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA ANÁLISE E JULGAMENTO
8. DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13. DAS PENALIDADES
14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
15. DO PAGAMENTO
16. DA FISCALIZAÇÃO
17. DO FORO COMPETENTE
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
- ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO IX – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
- ANEXO X – MINUTA CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 02/2016**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL**, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, entidade fiscalizadora do exercício profissional, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió-AL, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 26/2015, torna público que se acha aberta a licitação, modalidade CONVITE Nº 02/2016, tipo MENOR PREÇO, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e de Contratos).

**1. DO OBJETO:**

O presente edital tem como objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos para fornecimento de Serviços Gráficos, Locação de Espaços Físicos, Equipamentos de Sonorização e Multimídia para a realização do 9º Congresso Estadual dos Profissionais – CEP na cidade de Maceió e realização de 03 (três) reuniões microrregionais nas cidades de Arapiraca, Palmeira dos Índios e Penedo, conforme Termo de Referência e condições constantes neste edital e em seus anexos.

**2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

A sessão será aberta aos licitantes às **10:00 horas (horário local) do dia, 28 de abril de 2016** no Auditório da sede do Crea/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, Cep.: 57.051-510.

**3. CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:**

O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, Cep.: 57.051-510, telefone: 82- 2123-0866, 2123-0864, fax. 82-2123-0864, em dias úteis, no horário das 9h às 16h, por representante da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas antes do referido certame licitatório.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar do presente procedimento licitatório as empresas que atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

**4.2** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.

**4.3** Estarão aptos a participar os interessados atuantes no ramo do objeto desta licitação, cadastrados ou não, convidados, bem como os demais cadastrados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, consoante estabelece o art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93).

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

**5.1** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo: **Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CREA-AL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**CONVITE Nº: 02/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 28/04/2016.**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CREA-AL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**CONVITE Nº: 02/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 28/04/2016.**

**5.2** Além dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar à Comissão no ato do credenciamento o **ANEXO III – Modelo de Credenciamento (caso não seja sócio); o ANEXO V – Modelo de Declaração de Habilitação; e o ANEXO VII - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006.**

**5.3** Sendo sócio, apresentar cópia do Contrato Social da empresa com suas alterações, ou o Contrato Consolidado e cópia autenticada de seu RG, juntamente com o **ANEXO V** e **ANEXO VII**, acima mencionados.

**5.4** O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa **capacidade jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica.**

**5.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá obedecer aos preceitos da Lei Complementar nº 123/06.
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.2 REGULARIDADE FISCAL** (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- b) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quando aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.  
(acessível: <http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **5.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da Lei Federal n.º 8666/93):

- a) Certificado Cadastur – Organizadora de Eventos do Ministério do Turismo, como determina o artigo 2º do Decreto Lei nº 89.707, de 25 de maio de 1984, que dispõe sobre as empresas prestadoras de serviços para a organização de congressos, convenções, seminários e eventos congêneres, e dá outras providências.
- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**5.4.4** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo reservada a esta o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.4.5** A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter data de validade até, pelo menos, a data de apresentação das propostas.

**5.4.6** Além dos acima mencionados, a licitante deverá apresentar no envelope da HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre os Requisitos do Edital. (**Modelo - Anexo II**);
- b) Declaração de que não está em inadimplência com fornecimento de itens ou descumprimento de Contrato junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado; (**Modelo - Anexo VIII**);
- c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado; (**Modelo - Anexo VIII**);
- d) Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do

inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93; (**Modelo - Anexo VI**).

**5.4.7** Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências de habilitação.

**5.4.8** A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

**5.4.9** Não será permitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes fora do local e das datas e horários estipulados neste Edital.

**5.50 ENVELOPE Nº 02** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir o modelo consistente do **Anexo IV** deste Edital, bem como:

**5.5.1** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só face de cada folha, sem emendas, nem rasuras, **RUBRICADAS** em todas as **PÁGINAS** e **ASSINADA** a última por seu representante legal, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo IV** (Modelo de Proposta Comercial).

**5.5.2** Os preços unitários deverão estar em moeda real, com duas casas decimais, devendo estar inclusos tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

**5.5.3** Na proposta deverá constar como prazo mínimo de validade 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

**5.5.4** Junto à proposta deverão constar indicação do nome, RG, CPF e cargo na empresa do responsável legal.

**5.5.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos.

**5.5.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

**5.5.7** Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos e encargos diretos e indiretos da proponente.

**5.5.8** A proposta deverá ser apresentada impressa em folha preferencialmente timbrada, assinada e carimbada, indicando todos os dados da proponente tais como o CNPJ, Insc. Estadual, endereço, telefone para contato, e-mail e dados do representante comercial, sócio ou proprietário.

## **6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

### **6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**6.1.1.** Os envelopes n.º 01 e n.º 02 deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.1.2** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, razão social, CNPJ e endereço da empresa, além do número do Convite.

**6.1.3** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.2.** Os envelopes deverão conter, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo - **Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, Envelope n.º 02 - PROPOSTA**, razão social, número do convite e do processo.

**6.3.** O documento relativo ao credenciamento, de no máximo 02 (dois) representantes por empresa, convidados a assistirem à sessão pública da licitação, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso, conforme já estabelecido nos itens **5.2 e 5.3** deste Edital.

**6.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e apensados aos autos processo licitatório.

## **7 –DA ABERTURA DOS ENVELOPESE DA ANÁLISE E JULGAMENTO:**

**7.1.** O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **7.1.1** Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão, nem admitidos proponentes retardatários.

**b)** Os documentos contidos no envelope n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**c)** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO), o será por meio de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em Ata, a pedido das partes, que será assinada pelos membros da Comissão, pelo proponente ou seus credenciados.

**d)** Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos interessados, após a publicação no meio oficial, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso.

**e)** A Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**f)** A Comissão Permanente de Licitações se reserva no direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que haja justificadamente conveniência administrativa e razões de interesse público.

### **7.1.2** Abertura dos envelopes PROPOSTAS:

**a)** Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no local mencionado no preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos;

**b)** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, por parte do licitante;

**c)** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

**d)** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA, o será por intermédio de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes;

**e)** A Comissão Permanente de Licitações na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal n.º 8666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço global;

**f)** Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a referida sessão será encerrada, sendo o resultado publicado nos meios oficiais.

## **7.2 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

**7.2.1** Serão inabilitadas da presente licitação os participantes que:

**7.2.1.1** Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

**7.2.1.2** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital;

**7.2.1.3** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital;

**7.2.1.4** Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

**7.2.1.5** Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;

**7.2.1.6** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Crea/AL poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimada na causa que ensejou a desclassificação, conforme determina o art. 48, §3º parte final da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

### **7.3 CLASSIFICAÇÃO:**

**7.3.1** Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitações fará a classificação, levando em conta o menor preço global das que atendam integralmente às exigências deste Edital, observando-se:

**7.3.1.1** A classificação far-se-á pela ordem crescente de preços;

**7.3.1.2** No caso de empate, a classificação far-se-á por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente todas as empresas licitantes.

**7.3.1.3** Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.3.1.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mencionado direito.

**7.3.1.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.1.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **8 - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como transporte até o local de entrega, que será nos locais destinados aos eventos, sendo o valor máximo de referência de R\$ 62.094,27 (sessenta e dois mil noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

**8.1.1** Não haverá reajuste de preços.



**8.1.2** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **8.2 - ELEMENTO DE DESPESA:**

**8.2.1** As despesas oriundas do presente certame correrão à conta das dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.09.027 – Locação de Bens Imóveis; nº 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis e Equipamentos e nº 6.2.2.1.1.01.09.044 – Impressos Gráficos.

**8.2.2** O valor cobrado também deverá incluir todos os custos para prestação dos serviços. O valor máximo total para a execução do objeto desta licitação não poderá ser superior ao valor médio de mercado, exceto mediante apresentação de justificativa, cuja aceitação ficará a critério da CPL.

## **8.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**8.3.10** prazo de vigência do contrato será até **30 de junho de 2016**, contados da data da assinatura da competente Ordem de Serviço.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela comissão sempre que não houver recurso.

**9.2** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pela CPL, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que a CPL não julgue procedente o referido recurso.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1** Após a homologação da licitação, observados a oportunidade e conveniência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por escrito, para, no prazo máximo de até 10 (dias) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora.

**10.2** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato da contratação, conforme dispõe a legislação vigente.

**10.3** Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.

**10.4** Caso o adjudicatário convocado para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 10.1, sem prejuízo das penalidades determinadas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes.

**10.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), na forma estipulada neste Edital.



## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Executar fielmente o objeto do Contrato, comunicando imediatamente ao Executor do Contrato, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**11.2.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

**11.3.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**11.4.** Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalhos e correlatos, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes, assim como observar as demais exigências da legislação relativamente aos profissionais que, sob seu exclusivo encargo e subordinação, executarão os serviços objeto do presente Contrato, não possuindo estes quaisquer vínculos empregatícios com o CONTRATANTE;

**11.5.** Executar os serviços com qualidade de modo a atender às exigências do CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho, bem como à Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos);

**11.6.** Informar ao CONTRATANTE, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamação por parte do CONTRATANTE;

**11.7.** Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**11.8.** Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo, exclusivamente, remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados;

**11.9.** Comunicar, verbal e imediatamente, ao Executor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

**11.10** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

**11.11** Viabilizar junto aos órgãos competentes, caso seja necessário, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.1.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos referidos serviços e a forma como deve ser entregue;

**12.2.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços e, quando necessário, permitir o livre acesso da contratada às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificada;

**12.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e na autorização de execução do objeto.



**12.4.** Convocar reuniões, sempre que julgar necessário, com a Contratada para acompanhamento e esclarecimento de eventuais dúvidas;

**12.5.** Comunicar ao representante da CONTRATADA acerca descumprimento de cláusula contratual;

**12.6.** Solicitar à Superintendência a aplicação de penalidades, caso necessário.

**12.7** Atestar as notas fiscais correspondentes.

**12.8** Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**12.9** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

**12.10** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos) e demais normas pertinentes.

**13.2** Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o CREA/AL poderá, garantida defesa prévia, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por escrito (art. 87, I, da Lei 8.666/93): Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante.

**13.2.2** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consoante estabelece o art. 87, III, da Lei 8.666/93.

**13.3** As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante.

**13.4** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.

**13.5** O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

**13.6** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo não superior a 2 (dois)

anos, conforme prescreve o art. 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nos demais anexos.

**13.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

**13.8** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**13.9** Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**13.10** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1** Os serviços cotados deverão atender às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

**14.2** A análise dos serviços ofertados será procedida pela área técnica quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**14.3** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado para esse fim. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**14.4** O contrato vigorará até 30 de junho de 2016.

#### **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação pertinente e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante.

**15.2** A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao objeto deste Edital.

**15.3** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma contido no Termo de Referência em seu item 8, a saber:

O valor total dos serviços será pago em 04 (quatro) parcelas sendo:

- Primeira parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado com a realização da Reunião Microrregional, que ocorrerá no dia 04/05/2016, em Arapiraca - AL;
- Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado com a realização da Reunião Microrregional, que ocorrerá no dia 18/05/2016, em Penedo - AL;
- Terceira parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado com a realização da Reunião Microrregional, que ocorrerá no dia 25/05/2016, em Palmeira dos Índios - AL;
- Quarta parcela: 40% (quarenta por cento) do valor contratado com a realização do Congresso Estadual dos Profissionais, que ocorrerá no dia 08/06/2016, em Maceió - AL.

**15.4** O pagamento será realizado mediante apresentação à Gerência Financeira e Contábil dos documentos abaixo descritos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débito com INSS (CND-INSS);
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); e
- d) Certidão Conjunta da SRF – Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.
- g) Declaração de optante do Simples Nacional, caso caiba.

**15.5** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação atestada.

**15.6** Caso a CONTRATADA não entregue os documentos descritos até o dia 20 do mês, só poderá apresentá-los ao CREA/AL no dia 01 (um) do mês subsequente e com a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura referente a este mês. O dia 25 é o último dia em que ocorrerão pagamentos, em virtude dos procedimentos de encerramento mensal.

**15.7** Qualquer documento apresentado para realização de pagamento, que não seja aprovado pelo CREA/AL, será devolvido à contratada para as correções acompanhadas dos motivos de sua rejeição. Os prazos para pagamento estabelecidos acima, serão contados a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o CREA/AL.

**15.8** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto deste Edital, tais como: despesas com transporte, alimentação e hospedagem, não podendo ser cobrado do CREA/AL qualquer valor extra.

**15.9** O pagamento poderá ser suspenso caso as certidões negativas acima solicitadas não estejam dentro do prazo de validade ou apresentarem divergências na confirmação pela internet.

**15.10** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CREA/AL.

**15.11** O pagamento será efetuado em favor da contratada no banco, agência e conta corrente, por ela designado, conforme a forma de pagamento estabelecida neste item.

**15.12** Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

**15.13** O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as exigências deste Edital e no Termo de Referência.

**15.14** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CREA/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste Edital.

**15.15** A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante.

**15.16** O CREA/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1** Cabe ao Gestor contratual conferir os valores apresentados na Nota Fiscal e em outros documentos disponibilizados pela Contratada.

**16.2** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções resultará na devolução à empresa contratada para regularização.

**16.3** Manter organizado e atualizado o controle dos serviços prestados.

**16.4** Solicitar à Superintendência do CREA/AL, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

**16.5** Conferir/atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar o pagamento.

**16.6** Fornecer atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**16.7** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **17 - DO FORO COMPETENTE:**

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de Maceió que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A contagem dos prazos estabelecida neste Edital ocorrerá com a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, conforme preconiza o art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

**18.2.** É facultada à comissão ou autoridade superior deste Regional, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**18.3.** Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

**18.4.** Até a celebração do contrato, a adjudicatária poderá ser desclassificada, se o CREA/AL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

**18.5.** Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CREA/AL poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação.



**18.6.** Não poderá a adjudicatária ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do CREA/AL.

**18.7.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**18.8.** O CREA/AL se reserva no direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital.

**18.9** Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o que estabelece o art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.10.** A apresentação dos envelopes a que se refere o presente instrumento implica a aceitação das regras estipuladas no mencionado Edital.

Maceió, 18 de abril de 2016.

NINA KATIA SAMPAIO DE ROSSITER  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Port. 026/GP/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016  
 CONVITE Nº 02/2016**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de especializada na realização de eventos para fornecimento de serviços gráficos e Locação de Espaço Físico, equipamentos de Sonorização e Multimídia para realização do 9º Congresso Estadual dos Profissionais – CEP na cidade de Maceió e realização de 03 (três) reuniões microrregionais nas cidades de Arapiraca, Palmeira dos Índios e Penedo.

Nº	Item	Quant./diária
1.	Ficha de propostas	300
2.	Banner 9º CEP – 6 Unid. (1m x 1,20m)	6
3.	Bloco de anotação (15 cm x 20 cm)	300
4.	Cartaz 9º CEP – 100	100
5.	Convites para o 9º CEP	300
6.	Crachás para 9º CEP	300
7.	Folder com ficha de inscrição anexa	300
8.	Painel (9 m X 80 cm com ilhós) para auditório do 9º CEP	1
9.	Pastas para participante	300
10.	Canetas	300
11.	Lista de presença – (A4 ofício)	4
12.	Locação de auditório	3
12.	Locação de auditório/ Hotel 5 estrelas	1
13	<b>Equipamentos de sonorização e projeção Descrição:</b> (“1-Tela tripé para projeção de 120” + 1 - Projetor Multimídia com 500 Ansilumens + 3 – Microfones com baterias sem fio + 1 Microfone com fio para pedestal + 2 Caixas de Som para até 100 pessoas + 01- técnico + 01 Notebook),	4

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O Congresso Estadual de Profissionais – CEP é um fórum organizado pelo Crea-AL no âmbito de sua jurisdição, em parceria com as entidades de classe e instituições de ensino, que tem como objetivo eleger os delegados estaduais que participarão do Congresso Nacional de Profissionais e discutir os temas aprovados pelo Plenário do Confea. Nos eventos do congresso estadual de profissionais, após

discussão dos temas e das teses apresentadas, serão elaboradas as propostas a serem discutidas no CNP. Assim, serão realizados os seguintes eventos:

Reunião na Inspeção Regional de Arapiraca – no dia 04/05/2016, na cidade de Arapiraca;

Reunião na Inspeção Regional de Palmeira dos Índios – no dia 25/05/2016, na cidade de Palmeira dos Índios;

Reunião na Cidade de Penedo – no dia 18/05/2016;

Realização do Congresso Estadual de Profissionais – CEP/AL em Maceió - AL no dia 08/06/2016.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato resultante deste Termo de Referência vigorará até 30 de junho de 2016.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes à execução do objeto do presente Termo de Referência onerarão verbas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia que fará um repasse para o CREA-AL através da assinatura do Termo de Convênio.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Cronograma abaixo apresenta condições de execução do objeto e prazo para a realização dos eventos assim como os pagamentos a serem efetuados ao contratado.

Discriminação		Ano 2016	
		Maio	Junho
<b>Meta 1</b> Realização da reunião microrregional, em 04 de maio de 2016, na cidade de Arapiraca, com a participação de no mínimo 20 (vinte) participantes			
<b>1.1</b>	Contratação de serviços gráficos	6.170,00	
<b>1.1.1</b>	<b>Atividade 1</b> Processo Licitatório	x	
<b>1.1.2</b>	<b>Atividade 2</b> Elaboração do termo de referência	x	
<b>1.1.3</b>	<b>Atividade 3</b> Autorização para abertura de processo licitatório	x	
<b>1.1.4</b>	<b>Atividade 4</b> Elaboração do Edital	x	
<b>1.1.5</b>	<b>Atividade 5</b> Homologação e Adjudicação	x	
<b>1.1.6</b>	<b>Atividade 6</b> Contratação	6.170,00	
<b>1.2</b>	Locação de Espaço Físico, Equipamentos de Sonorização e Multimídia	6.033,33	
<b>1.2.1</b>	<b>Atividade 1</b> Processo Licitatório	x	
<b>1.2.2</b>	<b>Atividade 2</b> Elaboração do termo de referência	x	
<b>1.2.3</b>	<b>Atividade 3</b> Autorização para abertura de processo licitatório	x	
<b>1.2.4</b>	<b>Atividade 4</b> Elaboração do Edital	x	
<b>1.2.5</b>	<b>Atividade 5</b> Homologação e Adjudicação	x	
<b>1.2.6</b>	<b>Atividade 6</b> Contratação	6.033,33	



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

<b>Meta 2</b> Realização da reunião microrregional, em 25 de maio de 2016, na cidade de Palmeira dos Índios, com a participação de no mínimo 20 (vinte) participantes			
<b>1.1</b>	Contratação de serviços gráficos	6.170,00	
<b>1.1.1</b>	<b>Atividade 1</b> Processo Licitatório	x	
<b>1.1.2</b>	<b>Atividade 2</b> Elaboração do termo de referência	x	
<b>1.1.3</b>	<b>Atividade 3</b> Autorização para abertura de processo licitatório	x	
<b>1.1.4</b>	<b>Atividade 4</b> Elaboração do Edital	x	
<b>1.1.5</b>	<b>Atividade 5</b> Homologação e Adjudicação	x	
<b>1.1.6</b>	<b>Atividade 6</b> Contratação	6.170,00	
<b>1.2</b>	Locação de Espaço Físico, Equipamentos de Sonorização e Multimídia	6.003,33	
<b>1.2.1</b>	<b>Atividade 1</b> Processo Licitatório	x	
<b>1.2.2</b>	<b>Atividade 2</b> Elaboração do termo de referência	x	
<b>1.2.3</b>	<b>Atividade 3</b> Autorização para abertura de processo licitatório	x	
<b>1.2.4</b>	<b>Atividade 4</b> Elaboração do Edital	x	
<b>1.2.5</b>	<b>Atividade 5</b> Homologação e Adjudicação	x	
<b>1.2.6</b>	<b>Atividade 6</b> Contratação	6.003,33	
<b>Meta 3</b> Realização da reunião microrregional, em 18 de maio de 2016, na cidade de Penedo, com a participação de no mínimo 20 (vinte) participantes			
<b>1.1</b>	Contratação de serviços gráficos	6.170,00	
<b>1.1.1</b>	<b>Atividade 1</b> Processo Licitatório	x	
<b>1.1.2</b>	<b>Atividade 2</b> Elaboração do termo de referência	x	
<b>1.1.3</b>	<b>Atividade 3</b> Autorização para abertura de processo licitatório	x	
<b>1.1.4</b>	<b>Atividade 4</b> Elaboração do Edital	x	
<b>1.1.5</b>	<b>Atividade 5</b> Homologação e Adjudicação	x	
<b>1.1.6</b>	<b>Atividade 6</b> Contratação	6.170,00	
<b>1.2</b>	Locação de Espaço Físico, Equipamentos de Sonorização e Multimídia	6.003,33	
<b>1.2.1</b>	<b>Atividade 1</b> Processo Licitatório		
<b>1.2.2</b>	<b>Atividade 2</b> Elaboração do termo de referência		
<b>1.2.3</b>	<b>Atividade 3</b> Autorização para abertura de processo licitatório		
<b>1.2.4</b>	<b>Atividade 4</b> Elaboração do Edital		
<b>1.2.5</b>	<b>Atividade 5</b> Homologação e Adjudicação		

<b>1.2.6</b>	<b>Atividade 6</b> Contratação	6.003,33	
<b>Meta 4</b> Realização do Congresso Estadual de Profissionais em 08 de junho de 2016 na cidade de Maceió-AL, com a elaboração de no máximo 20 (vinte) Propostas estaduais Sistematizadas-PES			
<b>1.1</b>	Contratação de serviços gráficos		6.174,27
<b>1.1.1</b>	<b>Atividade 1</b> Processo Licitatório	x	
<b>1.1.2</b>	<b>Atividade 2</b> Elaboração do termo de referência	x	
<b>1.1.3</b>	<b>Atividade 3</b> Autorização para abertura de processo licitatório	x	
<b>1.1.4</b>	<b>Atividade 4</b> Elaboração do Edital	x	
<b>1.1.5</b>	<b>Atividade 5</b> Homologação e Adjudicação	x	
<b>1.1.6</b>	<b>Atividade 6</b> Contratação		6.174,27
<b>1.2</b>	Locação de Espaço Físico, Equipamentos de Sonorização e Multimídia		19.370,01
<b>1.2.1</b>	<b>Atividade 1</b> Processo Licitatório	x	
<b>1.2.2</b>	<b>Atividade 2</b> Elaboração do termo de referência	x	
<b>1.2.3</b>	<b>Atividade 3</b> Autorização para abertura de processo licitatório	x	
<b>1.2.4</b>	<b>Atividade 4</b> Elaboração do Edital	x	
<b>1.2.5</b>	<b>Atividade 5</b> Homologação e Adjudicação	x	
<b>1.2.6</b>	<b>Atividade 6</b> Contratação		19.370,01
<b>TOTAL</b>			<b>62.094,27</b>

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma como deve ser entregue;
- 6.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços e quando necessário permitir o livre acesso da contratada às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificada;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo acordado;
- 6.4. Convocar reuniões, sempre que julgar necessário, com a Contratada para acompanhamento e esclarecimento de eventuais dúvidas;
- 6.5. Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento de cláusula contratual;
- 6.6. Solicitar à Superintendência a aplicação de penalidades, caso necessário.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Executor do Contrato, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 7.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalhos e correlatos, assim como os seguros e demais obrigações



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

empregatícias vigentes, assim como observar as demais exigências da legislação relativamente aos profissionais que, sob seu exclusivo encargo e subordinação, executarão os serviços objeto do presente Contrato, não possuindo estes quaisquer vínculos empregatícios com o CONTRATANTE;

7.5. Executar os serviços com qualidade de modo a atender as exigências do CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho, bem como ao comando do Estatuto Federal de Licitações;

7.6. Informar ao CONTRATANTE, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamação por parte do CONTRATANTE;

7.7. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

7.8. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo, exclusivamente, remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados;

7.9. Comunicar, verbal e imediatamente, ao Executor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total dos serviços será efetuado em 04 (quatro) parcelas sendo:

- Primeira parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado com a realização da reunião microrregional a ocorrer no dia 04/05/2016 em Arapiraca - AL;
- Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado com a realização da reunião microrregional a ocorrer no dia 18/05/2016 em Penedo - AL;
- Terceira parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado com a realização da reunião microrregional a ocorrer no dia 25/05/2016 em Palmeira dos Índios - AL;
- Quarta parcela: 40% (quarenta por cento) do valor contratado com a realização do Congresso Estadual dos Profissionais a ocorrer no dia 08/06/2016 em Maceió - AL.

8.2. O pagamento será realizado mediante apresentação à Gerência Financeira e Contábil dos documentos abaixo descritos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débito com INSS (CND-INSS);
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); e
- d) Certidão Conjunta da SRF – Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.
- g) Declaração de optante do Simples Nacional, caso caiba.

## 9. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação atestada;

9.2 Caso a CONTRATADA não entregue os documentos descritos até o dia 20 do mês, só poderá apresentá-los ao CREA/AL no dia 01 (um) do mês subsequente e com a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura referente a este mês. O dia 25 é o último dia em que ocorrerão pagamentos, em virtude dos procedimentos de encerramento mensal.

9.3 Qualquer documento apresentado para realização de pagamento, que não seja aprovado pelo CREA/AL, será devolvido à contratada para as correções acompanhadas dos motivos de sua rejeição. Os prazos para pagamento estabelecidos acima, serão contados a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o CREA/AL.

9.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, tais como: despesas com transporte, alimentação e hospedagem, não podendo ser cobrado do CREA/AL qualquer valor extra.

9.5. O pagamento poderá ser suspenso caso as certidões negativas acima solicitadas não estejam dentro do prazo de validade ou apresentarem divergências na confirmação pela Internet.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CREA/AL.

9.7. O pagamento será efetuado em favor da contratada no banco, agência e conta corrente, por ela designado, conforme a forma de pagamento estabelecida neste item.

9.8. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

## **10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Tipo de julgamento das propostas: menor preço global.

## **11. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

11.1 De acordo com as propostas apresentadas para elaboração do projeto e cálculo do preço médio de mercado, o valor máximo aceitável é de R\$ 62.094,27 (sessenta e dois mil e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

12.1. O acompanhamento e gestão do contrato, resultante deste Termo de Referência, será realizado pelo Coordenador da Comissão Organizadora Regional do Congresso Estadual de Profissionais do Estado de Alagoas .

12.1.1 A ação de fiscalização do Gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **13. DOS PREÇOS.**

13.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **14. DA VALIDADE DA PROPOSTA.**

14.1 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos acerca da cotação, dos documentos e de outros procedimentos, poderão solicitá-los ao CREA/AL, por intermédio do Sr. Niradelson Salvador, preferencialmente, por meio do e-mail [niradelson@crea-al.org.br](mailto:niradelson@crea-al.org.br) e/ou pelo telefone (82) 2123-0852.

## **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO:** contratação de empresa de especializada na realização de eventos para fornecimento de serviços gráficos e Locação de Espaço Físico, equipamentos de Sonorização e Multimídia para realização do 9º Congresso Estadual dos Profissionais – CEP na cidade de Maceió e realização de 03 (três) reuniões microrregionais nas cidades de Arapiraca, Palmeira dos Índios e Penedo.

## **PROPOSTA DE PREÇO**

### **Valor Global (R\$)**

R\$ 62.094,27 (sessenta e dois mil e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

a) Declaração de que no preço estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto deste Termo de Referência, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, salários, adicionais, alimentação, hospedagem, transportes, fretes, tributos, seguros, contribuições e quaisquer outros encargos ou



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

incidência fiscal, trabalhista e previdenciária, necessários à perfeita execução do objeto deste ato convocatório;

b) Validade da proposta no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de apresentação da proposta, sendo que na omissão será considerado este prazo.

**Eng. Civil Niradelson Salvador  
Superintendente**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**  
**CONVITE Nº 02/2016**

**ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS  
REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital quanto às condições de qualificação jurídica, de regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**  
**CONVITE Nº 02/2016**

**ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na participação do procedimento licitatório.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

**(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)**

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**  
**CONVITE Nº 02/2016**

**ANEXOIV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa.....situada na....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe a executar para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (CREA/AL), em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, a realização de eventos com fornecimento de Serviços Gráficos, Locação de Espaços Físicos, Equipamentos de Sonorização e Multimídia para a realização do 9º Congresso Estadual dos Profissionais – CEP na cidade de Maceió e realização de 03 (três) reuniões microrregionais nas cidades de Arapiraca, Palmeira dos Índios e Penedo, conforme Termo de Referência e condições constantes neste edital e nos anexos, e conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	R\$	R\$	

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;

A proponente DECLARA que nos preços ofertados se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza para o Município de Maceió/ AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução dos referidos serviços.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)

Dados do responsável legal pela assinatura  
nome, RG, CPF e cargo na empresa



**CREA-AL**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**  
**CONVITE Nº 02/2016**

## **ANEXOV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estando os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)**



**CREA-AL**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**  
**CONVITE Nº 02/2016**

**ANEXOVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----, sediada na -----  
----- declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( )\*

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida  
em cartório público).**

**(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016  
CONVITE Nº 02/2016

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... através de seu contador ....., CRC nº.....  
DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do Representante da empresa com firma reconhecida em cartório de ofício

---

Assinatura do Contador com firma reconhecida em cartório de ofício



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**  
**CONVITE Nº 02/2016**

## **ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**  
**CONVITE Nº 02/2016**

**ANEXOIX - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

OBJETO: contratação de empresa especializada em realização de eventos para fornecimento de Serviços Gráficos, Locação de Espaços Físicos, Equipamentos de Sonorização e Multimídia para a realização do 9º Congresso Estadual dos Profissionais – CEP na cidade de Maceió e realização de 03 (três) reuniões microrregionais nas cidades de Arapiraca, Palmeira dos Índios e Penedo, conforme Termo de Referência, condições constantes neste edital e nos demais anexos.

**Abertura: 28 de abril 2016, às 10:00 h.**

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados da Identidade do Comprador do Edital: Nº \_\_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi da Comissão de Licitações do CREA-AL

IMPRESSO  PENDRIVE  CD-ROM / DVD-ROM

Data do Recebimento:     /     /2016.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CARIMBO DO CNPJ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182195/2016

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016.

CONVITE Nº 02/2016

**MINUTA DO CONTRATO Nº**  
**\_\_\_\_/2016** QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**CONSELHO REGIONAL DE**  
**ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**ALAGOAS – CREA-AL** E A EMPRESA  
\_\_\_\_ PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS  
GRÁFICOS E LOCAÇÃO DE ESPAÇO  
FÍSICO, EQUIPAMENTOS DE  
SONORIZAÇÃO E MULTIMÍDIA PARA  
REALIZAÇÃO DO 9º CONGRESSO  
ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS – CEP

**CONTRATANTE:** O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, tel. 82- 2123-0866, fax. 82-2123-0864, representado pelo Presidente **Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS**, portador do CPF nº 164.373.224-20.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhes é outorgada pelo contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMÍDIA PARA REALIZAÇÃO DO 9º CONGRESSO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS – CEP NA CIDADE DE MACEIÓ E REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) REUNIÕES MICRORREGIONAIS NAS CIDADES DE ARAPIRACA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS E PENEDO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos, pelo Processo

Administrativo nº **2182195/2016**, pelo Edital nº 04/2016 e pelas demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de eventos para fornecimento de Serviços Gráficos e Locação de Espaço Físico, Equipamentos de Sonorização e Multimídia para realização do 9º Congresso Estadual dos Profissionais – CEP na cidade de Maceió e a realização de 03 (três) Reuniões Microrregionais nas cidades de Arapiraca, Palmeira dos Índios e Penedo, conforme estabelece o Termo de Referência e o Edital de Licitação nº 04/2016 e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O objeto do presente contrato será executado em estrita observância ao Edital de Licitação nº 04/2016 e ao Termo de Referência (Anexo I) e demais normas técnicas vigentes no país.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO:**

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), consoante estabelece Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços (fls. \_\_\_\_ dos autos do Processo Administrativo 2182195/2016).

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

4.1. As despesas oriundas do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos contidos nas das dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.09.027 – Locação de Bens Imóveis; nº 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis e Equipamentos; e nº 6.2.2.1.1.01.09.044 – Impressos Gráficos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

5.1. O prazo de **vigência** deste contrato será **até o dia 30 de junho de 2016**, contados da data de assinatura da competente ordem de serviço a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Contrato.
- 6.2 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 6.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e na autorização de fornecimento.
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.6 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 6.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Executar os serviços com observância das exigências estipuladas neste Contrato, no Edital nº 04/2016 e nos demais anexos.
- 7.2 Credenciar, junto ao CREA/AL, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura ocorram durante a execução do contrato;
- 7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 7.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 7.6 Viabilizar junto aos órgãos competentes, caso seja necessário, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários, bem como arcar com os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, cível e criminal no que se refere aos serviços contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**



- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, designado **Gestor Contratual**.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços esteja em desacordo com especificações discriminadas neste Contrato e no Edital de Licitação nº 04/2016; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação, acompanhada das seguintes certidões:
- A) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - B) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - C) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
  - D) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - E) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
  - F) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 9.2. A qualidade dos serviços executados deverá ser aferida a partir de documento fornecido pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos referidos documentos, conforme estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.
- 9.2.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após os serviços serem aprovados pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da aprovação.

ERROR: syntaxerror  
OFFENDING COMMAND: --nostringval--

STACK: